



LEI MUNICIPAL N.º 5.696/2025

De 07 de Agosto de 2025.

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres – CONCLIMA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres – CONCLIMA**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2.º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento do Município.

Art. 4.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 07 de agosto de 2025.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

